

# Diário Oficial do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 200 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 400 REIS

## SUMARIO

### DIARIO DO EXECUTIVO

#### ACTOS DO INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO

Decreto n. 6.448, de 21 de maio de 1934 — Modificação o artigo 102 da Lei n. 2.193, de 30 de dezembro de 1926.

PALACIO DO GOVERNO — Despachos do Interventor.

JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA — Decretos de 19 do corrente: — Nomeações — Licença — Contagem de tempo.

FAZENDA E DO TESOURO — Retificação de decreto.

EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA — Retificação de decretos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — Decretos — Expediente — Despachos do Diretor.

#### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PUBLICA — Diretoria da Justiça — 1.ª Secção — Requerimentos despachados — Offícios — 2.ª Secção: Expediente.

Repartição Central de Polícia — 1.ª Secção — Atos do Chefe de Polícia — Diretoria Geral — 2.ª Secção — Pagamentos requisitados ao Tesouro — 3.ª Secção — Requerimentos despachados — 4.ª Secção Autorizações expedidas — Naturalizações — Internação de demente — Escala do Serviço Policial. Guarda Civil — Boletim n. 47. 3.ª Delegacia Auxiliar — Infrações do dia 14 do mês corrente.

SECRETARIA DA FAZENDA E DO TESOURO — Demonstração das entradas e saídas de dinheiro no

dia 21 de maio de 1934. — Requisições militares — Pagamentos — Despachos — Bolsa de Fundos Públicos.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA — Requerimentos despachados — Secção de Higiene: Licenças — Ato — Secção de Escolas Secundárias e Superiores: Expediente — Secção de Grupos Escolares: Nomeações — Secção de Escolas Isoladas, Reunidas e Grupos Escolares de 4.ª Categoria: Licenças — Secção de Contabilidade: Offícios — Secção de Notas e Informações: Movimento do dia.

Diretoria do Ensino: 1.ª Secção: Protocolo e Notas — Movimento de papéis — 2.ª Secção: Grupos Escolares: Atos — Requerimentos despachados — Serviço de Educação Secundária e Normal: Aviso.

Serviço Sanitário — Secção de Expediente: — Requerimentos despachados. — Expediente das diversas Inspetorias e Delegacias da Saúde — Secção de Arquivo e Informações: Serviço de multas.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Instituto Biológico — Expediente do dia 15 de maio — Extrato n. 63 — Departamento Estadual do Trabalho — Agencia Oficial de Colocação.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Diretoria Geral — Ato de 19 do corrente — Diretoria de Contabilidade — Diretoria de Obras Publicas — Diretoria de Estradas de Rodagem — Inspetoria de Serviços Publicos — Secção do "Expediente" — Repartição de Aguas e Esgotos.

#### EDITAIS DO EXECUTIVO.

### DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO — Tesouro — Pagamentos efetuados — Requerimentos despachados — Expediente das diversas Diretorias — Exames de candidatos a motoristas — Edital — Quadros demonstrativos da despesa do Município em

1933 — Quadros demonstrativos da receita arrecadada em 1933.

#### EDITAIS BALANCETES

### BOLETIM FEDERAL

#### ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

2.ª REÇIAO MILITAR.

4.ª CIRC. DE RECRUTAMENTO.

RECORDORIA FEDERAL.

### DIARIO DA JUSTIÇA

#### PALACIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA — Sessão da 1.ª Camara. Presidência — Requerimentos despachados.

Secretaria — Secção Administrativa: Movimento de juizes — Secção Judiciaria: 1.ª Sub-Secção: ordem do dia de 23 das Camaras Conjuntas, da 4.ª Camara e da 5.ª Camara; expediente; acordões — 2.ª Sub-Secção: autos entrados em 19 e preparos.

Procuradoria Geral do Estado — Expediente e patentes.

Cartórios: 1.º e 3.º officios: expediente e acordões — Cartorio Criminal: acordões.

Cível e Commercial — 6.ª Vara: sentença — 7.ª vara: sentença — 8.ª vara: sentença.

Editais — Foro da Capital — Foro do Interior.

### INEDITORIAIS

#### PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

# Diário do Executivo Atos do Interventor Federal no Estado

### GABINETE DO INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO

EM 18 DE MAIO DE 1934

Senhor Interventor Federal.

O presente projeto de decreto visa extinguir alguns municípios do Estado, de vida inteiramente fictícia, criados por mero interesse partidário, e, por isso mesmo, sem recursos que lhes assegurem existência própria. É uma providência que se me afigura inadiável. Bastaria, para justificá-la, considerar que os dispêndios desses municípios, com pessoal administrativo e expediente, absorvem, respectivamente, as percentagens de 53,60%, 51,3%, 42,3%, 45,9%, 44%, 76%, 98,4%, 46,1%, 54,7%, 51%, 54,7%, 55,5%, 47,6%, 39,8%, 41,9%, 42,2% e 54,3% das suas rendas arrecadadas, as quais foram no exercício de 1933, de 10:522\$200, 14:557\$460, 5:775\$000, 24:145\$500, 8:658\$120, 8:672\$000, 2:777\$000, 8:410\$425, 20:925\$000, 18:451\$332, 20:829\$100, 12:405\$538, 22:362\$400, 19:850\$100, 22:131\$100, 15:841\$100, 17:454\$510, e 15:862\$440, respectivamente.

O simples confronto da despesa de cada um deles com a respectiva renda está demonstrando de modo terminante, a precariedade desses municípios, cuja existência se reduz a simples expediente burocrático, sem condições de vida e desenvolvimento. É uma vez suprimidos esses municípios, as suas rendas, atualmente absorvidas em grande parte, com a manutenção do funcionalismo, poderão ser aplicadas convenientemente, nas próprias localidades, em obras de utilidade pública.

Com o mais alto apreço, subscrevo-me,  
(a.) **Marcio Munhoz**,  
Secretario da Interventoria.

### DECRETO N. 6.448, DE 21 DE MAIO DE 1934

Extingue os municípios de Araçariguama, Buquira, Capoeiras, Espírito Santo do Turvo, Igaratá, Iporanga, Jataí, Lagoinha, Pilar, Pinheiros, Platina, Redenção, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Vermelho, Sarapuí, Santa Cruz da Conceição e Vila Bela, e dispõe sobre sua anexação a outros municípios.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

considerando que os municípios de Araçariguama, Buquira, Capoeiras, Espírito Santo do Turvo, Igaratá, Iporanga, Jataí, Lagoinha, Pilar, Pinheiros, Platina, Redenção, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Vermelho, Sarapuí, Santa Cruz da Conceição e Vila Bela não podem, com seus próprios recursos, manter os encargos decorrentes de suas administrações, devido à exiguidade das respectivas rendas;

considerando que a renda anual desses municípios, inferior a 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis), em alguns deles não atinge a 10:000\$000 (dez contos de réis), e é, na sua maior parte, aplicada somente com as despesas do funcionalismo, sem vantagem para os serviços públicos;

considerando que é de toda a conveniência a anexação desses municípios a outros mais prósperos e de melhores condições financeiras;

#### Decretos:

Artigo 1.º — Os municípios de Araçariguama, Buquira, Capoeiras, Espírito Santo do Turvo, Igaratá, Iporanga, Lagoinha, Pilar, Pinheiros, Platina, Redenção, Jataí, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Vermelho, Sarapuí, Santa Cruz da Conceição e Vila Bela passam à categoria de distritos de paz, e com suas atuais divisas, ficam anexados:

- 1) o município de Araçariguama ao de São Roque;
- 2) o de Buquira ao município e comarca de São José dos Campos;
- 3) os de Capoeiras, Iporanga e Ribeira ao de Apiaí;
- 4) o de Ribeirão Branco ao de Faxina;
- 5) o de Espírito Santo do Turvo ao de Santa Cruz do Rio Pardo, mas com exclusão do distrito policial de Santa Cruz da Boa Vista, que passará, com as atuais divisas, para o distrito de paz de Tupá e município de Agudos;
- 6) o de Igaratá ao de Santa Izabel;
- 7) o de Jataí ao de Cachoeira;
- 8) o de Lagoinha ao de Cunha;
- 9) o de Sarapuí ao município e comarca de Itapetininga;
- 10) o de Pilar ao município e comarca de Piedade;
- 11) o de Pinheiros ao de Queluz;
- 12) o de Platina ao de Palmital, comarca de Salto Grande;
- 13) o de Ribeirão Vermelho ao de Itaporanga;
- 14) o de Vila Bela ao município e comarca de São Sebastião;
- 15) o de Redenção ao município de Jambuí e comarca de Caçapava;
- 16) o de Santa Cruz da Conceição ao município de Leme e comarca de Araras.

Artigo 2.º — É desmembrado do município de Cruzeiro, passando a pertencer ao de Cachoeira, a parte do distrito de paz de Embaú que fica à margem direita dos rios Embaú e Branco, determinando, nesse local, a divisa natural dos municípios de Cruzeiro e Cachoeira.

Artigo 3.º — Em consequência dos artigos anteriores, fica desmembrado da comarca de Pirassununga o município de Santa Cruz da Conceição; da comarca de Caçapava o município de Buquira, ora anexado ao de São José dos Campos; da comarca de Taubaté o município de Redenção, ora anexado ao de Jambuí; da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo o distrito policial de Santa Cruz da Boa Vista, ora anexado ao município e comarca de Agudos; e da comarca de Assis, o município de Platina, ora anexado ao de Palmital.

Artigo 4.º — Os débitos e outros compromissos assu-

midados pelos municípios extintos ficarão a cargo do município ao qual for ele anexado.

Artigo 5.º — Os funcionários com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício nas prefeituras ora transformadas em distritos de paz serão incluídos, de acordo com a conveniência do serviço, no quadro do funcionalismo do município ao qual for anexada a prefeitura extinta.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA  
Marcio P. Munhoz  
Valdomiro Silveira.

Publicado no Departamento de Administração Municipal, aos 21 de maio de 1934.  
Mario Egydio de O. Carvalho,  
Diretor.

### DECRETO N. 6450 DE 21 DE MAIO DE 1934

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

considerando que os meios de comunicação da sede do distrito de paz de Piramboia, pertencente ao município de Bofete, são deficientes e por demais distantes da sede desse município e da comarca de Tatuí, a qual pertence;

considerando que o referido distrito de paz comunica-se, com maior facilidade, com as sedes dos municípios de Arhembi e Botucatu, mantendo com estes maior intercâmbio comercial;

considerando que por isso mesmo, é de toda a conveniência a anexação do distrito de Piramboia ao município de Arhembi, comarca de Botucatu;

#### Decretos:

Artigo 1.º — Fica desmembrado do município de Bofete o distrito de paz de Piramboia, criado por lei n. 596 de 24 de abril de 1899.

Artigo 2.º — O distrito de paz de Piramboia, com as suas atuais divisas, fica anexado ao município de Arhembi e comarca de Botucatu.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.  
Marcio P. Munhoz.

Valdomiro Silveira.  
Publicado no Departamento de Administração Municipal, aos 21 de maio de 1934.  
Mario Egydio de O. Carvalho,  
DIRETOR.